



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 678/1999

De 20 de abril de 1999

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS,
ESTADUAIS, AUTARQUIAS E EMPRESAS DE CAPITAL MISTO.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar quaisquer convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Autarquias e Empresas de Capital Misto, podendo portanto, receber qualquer quantia ou parcela em dinheiro em nome do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, dar recibos e quitações, bem como, assinar compromissos de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, Termo de Cooperação e Termos Aditivos firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Autarquias e Empresa de Capital Misto.

Art. 3º - A presente Lei terá validade até 31 de dezembro de 2.000 e todo convênio assinado pelo Chefe do Executivo deverá ser comunicado a esta Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 20 de abril de 1999.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal